



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0442/19 - PLCL Nº 022/19

Declara como Área Especial de Interesse Social I – AEIS I – a área que especifica, localizada na Vila Mato Sampaio, criando nova Subunidade e alterando os limites das Subunidades adjacentes.

Art. 1º Fica declarada como Área Especial de Interesse Social I – AEIS I – a área localizada na Vila Mato Sampaio, conforme o Anexo desta Lei, compreendida no polígono formado pelas seguintes coordenadas aproximadas:

I – iniciando em 30°03'3.50''S 51°09'45.50''O;

II – das coordenadas descritas no inc. I do *caput* deste artigo por um segmento de reta até 30°03'3.50''S 51°09'33.75''O;

III – das coordenadas descritas no inc. II do *caput* deste artigo por um segmento de reta até 30°03'4.50''S 51°09'34.25''O;

IV – das coordenadas descritas no inc. III do *caput* deste artigo por um segmento de reta até 30°03'6.00''S 51°09'34.50''O;

V – das coordenadas descritas no inc. IV do *caput* deste artigo por um segmento de reta até 30°03'6.00''S 51°09'36.50''O;

VI – das coordenadas descritas no inc. V do *caput* deste artigo por um segmento de reta até 30°03'5.00''S 51°09'39.50''O;

VII – das coordenadas descritas no inc. VI do *caput* deste artigo por um segmento de reta até 30°03'4.50''S 51°09'40.75''O;

VIII – das coordenadas descritas no inc. VII do *caput* deste artigo por um segmento de reta até 30°03'4.50''S 51°09'44.75''O; e

IX – das coordenadas descritas no inc. VIII do *caput* deste artigo por um segmento de reta até as descritas no inc. I do *caput* deste artigo, fechando o polígono.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE) deverá realizar a adequação do instituído por esta Lei Complementar quanto às normas gerais do regime urbanístico conforme a Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) –, e alterações posteriores.

Art. 2º Fica criada Subunidade contendo a área referida no art. 1º desta Lei Complementar, alterando-se os limites das Subunidades adjacentes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

/JM/TAM



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 01/09/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador(a)**, em 01/09/2020, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a)**, em 01/09/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Fraga Mendes Ribeiro, Vereador**, em 01/09/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 01/09/2020, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio de Jesus Trogildo, Vereador**, em 01/09/2020, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0162612** e o código CRC **43CBCEEE**.

